



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Coxias, s/n — Fone: 728-9286 — FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C.G.C. 10 091.510/0001-75

LEI Nº 409/94

DE: 25.02.94

PUBLICADO  
EM 25.02.94  
Jose Amante  
Responsável

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE  
Em 25.02.94  
[Signature]  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida do Município para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, termos da Lei Complementar nº 77, de 13.07.93, e dá outras providências

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para pagamento dos débitos do Município junto ao INSS, ajuizados ou não, existentes até 31.12.92, fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento da dívida na forma do art. 27 da Lei Complementar nº 77, de 13.07.93, regulamentada pelo Decreto nº 894, de 16.08.93.

Art. 2º - A União antecipará ao INSS, por sub-rogação, o desconto até de 9% (nove por cento) do Fundo de Participação do Município - FPM, repassado, decendialmente, pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, que será utilizado para a amortização do débito, de que trata o artigo 1º, até a sua plena quitação.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município as dotações específicas para o pagamento do débito objeto do parcelamento, bem como para o recolhimento das contribuições previdenciárias na Lei nº 8.212/91.

[Signature]



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Prça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C.G.C. 10 091.510/0001-75

LEI Nº 409/94

DE: 25.02.94

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE  
Em 25.02.94  
*[Handwritten signature]*  
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 25 de fevereiro de 1994.

*[Handwritten signature]*  
a) Amaro Rufino da Silva

PREFEITO

PUBLICADO  
EM 28.02.94  
*[Handwritten signature]*  
Responsável